



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 53**, de 21 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre período de recesso administrativo entre os anos de 2022 e 2023 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular o funcionamento das repartições públicas municipais no período das festividades atinentes à transição do ano civil de 2022 para o ano civil de 2023, entre comemorações tanto de caráter cívico quanto de caráter religioso;

**CONSIDERANDO** a antecedência necessária à demarcação do recesso cogente para fechamento e reorganização dos órgãos da gestão para o estabelecimento de programas e metas visando o ano vindouro, esclarecendo à população para que busque tempestivamente os serviços de que necessitar antes de suas paradas provisórias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 59, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a atribuição da chefia do Poder Executivo para organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido um **RECESSO** dos serviços de natureza comum da Prefeitura Municipal de Barra de Santana no período entre 26 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 1º. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade, que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão, bem como os serviços de limpeza urbana e rural e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN, sendo que esta última funcionará em expediente interno.

§ 2º. No período em tela, ficam suspensos os prazos processuais que correm na esfera administrativa municipal, em quaisquer de suas instâncias ou organismos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN poderá realizar a escalação excepcional de servidores para o fechamento das atividades de sua alçada e os movimentos relativos ao balancete mensal do mês de dezembro de 2022 no período estipulado para o recesso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**